



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 16/12/2025

Certidão de publicação 1

Intimação

Número do processo: 0021828-42.2024.8.25.0001

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Órgão: 14ª Vara Cível de Aracaju

Tipo de documento: Lista de Credores

Disponibilizado em: 16/12/2025

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Destinatário(a): AUTO VIAÇÃO PARAÍSO

Advogado(as): FABRICIO DOS REIS BRANDÃO - OAB PA - 11471

JORGE DONIZETI SANCHEZ - OAB SP - 73055

JORGE LUIZ HUSEK EMANUELLI - OAB SE - 7918

MARCOS VIANA GABRIEL DE SOUZA E SILVA - OAB SE - 394B

MARCOS ANDRE PERES DE OLIVEIRA - OAB SE - 3246

ALESSANDRO POMBO DOS SANTOS - OAB PB - 12629

Teor da Comunicação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS CREDITORES E INTERESSADOS DO QUADRO GERAL DE CREDITORES E DO PLANO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 202211400045, NOS TERMOS DO ART. 7º, § 2º E ART. 53, parágrafo único, DA LEI Nº 11.101/2005. O Juiz de Direito substituto da 14ª Vara Cível da Comarca de Aracaju, Dr. Rômulo Dantas Brandão, na forma da Lei, Torna pública a RELAÇÃO DE CREDITORES da empresa AUTO VIAÇÃO PARAÍSO LTDA, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.808.849/000140, em conformidade com o art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, cujos valores atualizados de seus créditos, bem como sua classificação, seguem discriminados em tabela anexa a este edital. Desse modo, adverte-se a todos os credores, devedores, seus sócios e Ministério Público, nos termos do art. 8º, da lei 11.101/2005, que eles dispõem do prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, para apresentar impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado. Ressalta-se que os credores devem observar o prazo previsto, devendo as impugnações serem autuadas como processo autônomo. Os credores podem acessar, durante o horário comercial e no prazo de impugnação, os documentos que fundamentaram a elaboração desta relação de credores com o Administrador Judicial Jorge Luiz Husek Emanuelli, OAB/SE 7918, com endereço na Rua Pereira Lobo, nº 285, Bairro Pereira Lobo, Aracaju, SE, e-mail: rj.viacaoparaíso@gmail.com. QUADRO GERAL DE CREDITORES DISPONÍVEL NO LINK: <https://tjsebr.sharepoint.com/:b:/s/14VaraCvel/IQA-sITU012uRpdiDPH3W9GnAfRrvdlJAQAw4z2aw1OQ-5s?e=BHLVs6> E faz saber a todos os credores da recuperação judicial 202011402061, da empresa AUTO VIAÇÃO PARAÍSO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 10.808.849/000140 que o PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL apresentado em 02/07/2025 foi recebido por este Juízo, podendo qualquer credor manifestar sua objeção, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2025. Eu, _____ Daniela Melo Alves, Diretora de Secretaria que o fiz digitar e subscrevo. Rômulo Dantas Brandão Juiz de Direito

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/jlx8NKdwzZKmTohPTKewOORbD1mrEX/certidao>
Código da certidão: jlX8NKdwzZKmTohPTKewOORbD1mrEX